



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 02/10/21

Presidente C.M.IGA

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 31/08/21
Presidente da C.M.IGA

INDICAÇÃO. No. 2406/2021

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Igarassu – PE.

A Vereadora que esta subscreve, requer a Mesa, ouvindo o Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, Sra. Elcione da Silva Ramos Barbosa, solicitando da mesma, **encaminhar CÂMARA de IGARASSU, um Projeto de Lei, dispondo sobre um Centro de Referência e cidadania LGBTQIA+ de Igarassu, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme minuta anexo.**

JUSTIFICATIVA ORAL:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 30 de agosto de 2021.

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora

MINUTA PROJETO DE LEI Nº /2021

Ementa: Institui o Centro de Referência e cidadania LGBTQIA+ de Igarassu, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o Centro de Referência e Cidadania LGBTQIA+ (CRCLGBT), vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da Coordenadoria LGBTQIA+.

Art. 2º O Centro de Referência e Cidadania LGBTQIA+ deve prestar serviço de proteção e defesa da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTQIA+), em situação de violência e/ou violação, omissão de direitos, motivados pela questão da orientação sexual e/ou identidade de gênero na cidade de Igarassu.

Art. 3º Compete ao Centro de Referência e cidadania LGBTQIA+:

I — oferecer e realizar orientação, atendimento e acompanhamento gratuito de assistente social, de advogado e de psicólogo para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais vítimas de discriminação, violência e/ou omissão e lesão de direitos na cidade de Igarassu;

II — trabalhar pela ampliação, fortalecimento e consolidação da rede de enfrentamento à homofobia/lesbofobia/transfobia e a proteção à população LGBT;

III — mapear, sistematizar, elaborar relatórios e análises sobre os indicadores e dados acerca da violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, motivados pela questão da orientação sexual e/ou identidade de gênero na cidade de Igarassu;

IV — atuar para promover a articulação e o fortalecimento, juntamente com os Centros de Referência da Mulher, Delegacias da Mulher e Juizados Especiais, à retaguarda, o devido procedimento e aplicação da Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha) em relação às violências contra/entre lésbicas;

V — viabilizar a inserção de lésbicas, gays, travestis e transexuais assistidos em programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público municipal e pela rede de proteção social;

VI — promover a ampla divulgação das leis estaduais e municipais que visam à cidadania e os direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais,

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 31/08/21
Presidente da C.M IGA

travestis e transexuais, orientando a comunidade LGBT e a população em geral quanto à sua aplicação;

VII — assessorar e orientar as comunidades, movimentos sociais, universidades, setores governamentais acerca dos direitos LGBTQIA+ e o combate à homo/lesbo/transfobia;

VIII — fornecer assessoria à rede de atendimento, por meio de esclarecimentos e orientações acerca dos possíveis procedimentos e encaminhamentos a serem realizados, bem como acompanhar e monitorar a atuação da rede de defesa e socioassistencial;

IX — promover ações de educação em direitos humanos e direitos sexuais, através de sensibilizações e formações junto à população LGBT, sociedade em geral e aos servidores públicos municipais.

Art. 4º Fica criado o cargo de Coordenador do Centro de Referência e Cidadania LGBTQIA+ na estrutura da Secretaria de Políticas Sociais de Igarassu, com as seguintes atribuições:

I — planejar, acompanhar e monitorar a atuação do Centro de Referência e cidadania LGBTQIA+;

II — gerenciar político-administrativamente o CRCLGBT;

III — promover articulações e parcerias institucionais;

IV — viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades das ações;

V — fazer representação institucional do CRCLGBT em eventos, fóruns, dentre outros.

Art. 5º O Centro de Referência e Cidadania LGBTQIA+ atuará através de atendimento psicossocial e jurídico, que será desenvolvido por equipe multidisciplinar formada por advogado, assistente social, psicólogo e educadores sociais.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.